



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280
2
302072
Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:6328030207
Dados: 2023.12.18
16:34:15 -03'00'

**DESAFETA AS ÁREAS DE
DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL
QUE ESPECIFICA, NO
BALNEÁRIO DO CASSINO.
CLASSIFICA-AS COMO BEM
DOMINICAL E AUTORIZA A
COMERCIALIZAÇÃO, ASSIM
COMO CEDE UM LOTE DA
QUADRA 25 PARA A IGREJA
ASSEMBLEIA DE DEUS.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública da Cidade, no Balneário do Cassino, constituídas nas quadras 25 e 27 do Posto 09, registradas, respectivamente, sob as matrículas nº 86.449 e 86.450 do Registro de Imóveis deste Município.

Parágrafo Único: As áreas mencionadas no caput passam a ser consideradas bens de uso dominical e serão destinadas a comercialização, visando a obtenção de recursos para o Fundo Municipal Especial para o Desenvolvimento do Cassino (FUNEDEC), conforme Lei Municipal nº 8.884/2022.

Art. 2º A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

“Quadra 25 – Rua Júlio Simões Nobrega: a partir de um ponto no alinhamento da Rua Coronel Augusto Cesar Leivas, no sentido SE-NO confrontando-se a Sudoeste por 219,00 m (duzentos e dezenove metros) com a Rua Julio Simões Nóbrega (antiga Rua 26) até o alinhamento da Alameda 5; daí no sentido SO-NE confrontando-se a Noroeste por 60,00 m (sessenta metros) com a dita Alameda 5 até o alinhamento da Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27); daí no sentido NO-SE, confrontando-se a Nordeste por 219,00 m (duzentos e dezenove metros) com a Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27) até o alinhamento com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas; daí no sentido NE-SO confrontando-se a Sudeste por 60,00 m (sessenta metros) com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas até o alinhamento da Rua Julio Simões Nóbrega (antiga Rua 26), fechando o perímetro, com uma área de 12.540,00 m² (doze mil, quinhentos e quarenta metros quadrados).

Quadra 27 – Rua Carlos Padilha: a partir de um ponto no alinhamento da Rua Coronel Augusto Cesar Leivas, no sentido SE-NO confrontando-se a Sudoeste por 219,00 m (duzentos e dezenove metros) com a Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27) até o alinhamento da Alameda 5; daí no sentido SO-NE confrontando-se a Noroeste por 50,00 m (cinquenta metros) com a dita Alameda 5, seguindo em um trecho curvo com raio de 10,00 m (dez metros) até o alinhamento da Alameda 28; daí no sentido NO-SE, confrontando-se a Nordeste por 209,00 m (duzentos e nove metros) com a Alameda 28 até o alinhamento com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas; daí no sentido NE-SO



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERCO DO PARLAMENTO GAÚCHO

confrontando-se a Sudeste por 60,00 m (sessenta metros) com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas até o alinhamento da Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27), fechando o perímetro, com uma área de 12.518,54 m² (doze mil, quinhentos e dezoito metros e cinquenta e quatro décimetros quadrados”).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em lotes as quadras descritas no caput do presente artigo com a finalidade de comercialização.

Art. 3º. O valor das áreas descritas no artigo anterior é de R\$ 8.067.000,00 (oito milhões e sessenta e sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação do setor competente da Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária (em anexo).

Art. 4º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de parte área descrita no Art. 2º, lote 25, com a Igreja Assembleia de Deus.

Parágrafo único: A área descrita no *caput* do Art. 2º, lote 25 é destinada para o uso exclusivo da Igreja Assembleia de Deus e tem a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, no alinhamento da Rua Cel. Augusto Cesar Leivas esquina com a Rua Julio Simões Nóbrega, daí medindo 20 metros (vinte metros), de frente a Sudoeste com a Rua Julio Simões Nóbrega, sentido S-O; daí 30 metros (trinta metros) de lado a Noroeste, sentido O-N, lindeiro à área Municipal da quadra 25 posto 9, Balneário Cassino; daí 20 metros (vinte metros) de lado a Nordeste, sentido N-L, lindeiro à área Municipal da quadra 25 posto 9, Balneário Cassino; daí 30 metros (trinta metros) de frente a Sudeste, sentido L-S, de frente a Rua Cel. Augusto Cesar Leivas, fechando assim o perímetro.”

Art. 5º A Permissão de Uso de que trata o artigo 4º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 6º A Permissão de Uso autorizada no artigo 4º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o cessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

§ 3º - A Permissão será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destina ou a não construção da sede da Igreja Assembleia de Deus, dentro do prazo de 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Art. 7º Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Igreja Assembleia de Deus, ou a mesma destine o imóvel para outro fim, a mesma será revertida para o Município.

Art. 8º As alienações das áreas serão efetuadas de acordo com o art. 82, inc. I da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Licitações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 274-2023-CMRG

Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

Prot. 5108-2023

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 126-2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

**JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328030207
0302072**

Assinado de
forma digital por
JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328030207
2
Dados: 2023.12.15
18:27:47 -03'00'

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: DESAFETA AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NO BALNEÁRIO DO CASSINO, CLASSIFICA-AS COMO BEM DOMINICAL E AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO, ASSIM COMO CEDE UM LOTE DA QUADRA 25 PARA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS.